



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 30/2020

Determina a reabertura dos bares localizados no Município de Areia e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA.

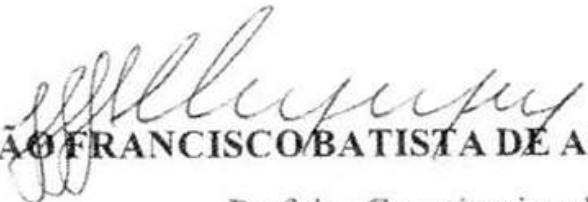
Art. 1º - Fica permitido o funcionamento de todos os bares localizados no Município de Areia-PB, observando as exigências da vigilância sanitária.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Vigilância Sanitária, editará Portarias com as medidas sanitárias que entender necessárias a serem seguidas, obrigatoriamente, pelos estabelecimentos descritos no *caput*.

Art. 2º - Em caso de descumprimento, o estabelecimento será notificado, com fechamento imediato, em caso de reincidência aplicam-se cumulativamente as penalidades de multa e cassação de alvará de funcionamento, sem prejuízos de outras sanções administrativas, cíveis e penais, incorrendo nos crimes previstos nos arts. 268 e 330 do Código Penal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Areia, Estado da Paraíba, 21 de agosto de 2020.


JOÃO FRANCISCO BATISTA DE ALBUQUERQUE
Prefeito Constitucional